



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DEFINI

LEI Nº 37/66

Data:- 02 de julho de 1.966

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

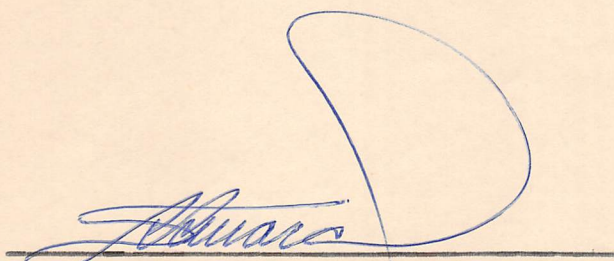
SÚMULA:- Autoriza o chefe do executivo a construir - uma escola Rural Primaria no Distrito de CAFEZAL.

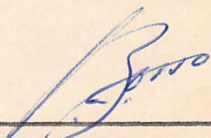
Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do executivo a construir uma escola Rural Primaria, sobre concorrência Pública, - no Bairro Jangada, na estrada Jangada, no distrito de Cafezal, neste Município, no imovel de sua propriedade ou seja do Snr. Francisco Pena Vile, na parte que será doada ao Município, conforme a declaração de proprietário, escola éssa com a area de 6x8- ou seja - 48 (quarenta e oito metros quadrados), até a importância de Cr\$.1.000.000(Hum milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - Para os pagamentos das despesas decorrentes com o especificado no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$.1.000.000(Hum milhão de cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 02 de julho de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
-Secretário-


LUIZ BOSSO
-Prefeito Municipal-

L-2-fls-92-V